



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupí, 6 de março de 1967

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupí em, 10 de Março de 1967

*Antonio Ferreira Lima*  
\_\_\_\_\_

= PREFEITO =

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo, autorizado a criar cargos de dois guardas noturne um para Jucati e outro para Jupí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 6 de março de 1967.

*João Bonfim de Brito*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Luciano de Brito*  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETARIO

*João de Deus*  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-ir-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405124821.pdf  
assinado por: iduser 83